

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2022

Município: Vitória

Objeto: Fiscalização Específica na EEEB da Ilha do Boi II, SES do município de Vitória - ES

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização específica na EEEB da Ilha do Boi II, SES do município da Grande Vitória, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório de fiscalização específica RFE/DS/GSB/006/2022 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, conforme Artigo 20 da Resolução ARSP 018/2018, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2022-DC7GX.
Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via e-docs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2022

Município: Vitória

Objeto: Fiscalização Específica na EEEB da Ilha do Boi II, SES do município de Vitória - ES

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Necessidade de manutenção e/ou instalação e/ou substituição de tampas do poço de sucção e caixa e barriletes bem como do portão de acesso ao painel de comando na seguinte unidade operacional do SES de Vitória: EEEB Ilha do Boi II.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998 e Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C1	MULTA DE R\$ 10.937,19 A R\$ 17.187,02		

CONSTATAÇÃO C2	Ausência de isolamento adequado na seguinte unidade operacional do SES de Vitória: EEEB Ilha do Boi II, poço de sucção e caixa dos barriletes.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998 e Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	-	Artigo 11	Inciso VII
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C2	Advertência		

CONSTATAÇÃO C3	Considerando os relatos de paralisação da elevatória e denúncias de extravasamento de esgoto para a rede de drenagem, recomendamos a instalação de sistema com telemetria na EEEB Ilha do Boi II a fim de agilizar a manutenção das bombas em caso de paralisação das mesmas.		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 2.1 e 15.1 do Contrato de Programa nº 29062018, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, o art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998 e Artigo 8º da Resolução ARSI nº008/2010.		
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inciso IV
	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C3	MULTA DE R\$ 10.937,19 A R\$ 17.187,02		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 016/2022

Município: Vitória

Objeto: Fiscalização Específica na EEEB da Ilha do Boi II, SES do município de Vitória - ES

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D2: A Cesan deve prover as áreas de risco com estruturas e equipamentos de segurança que possam evitar a ocorrência de acidentes e o acesso de terceiros a área física das unidades operacionais.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D3: A CESAN deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 120 dias.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização Específica RFE/DS/GSB/006/2022.